



ANEXO II

DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA PROPOSTA TÉCNICA

O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de capacidade das empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica de Engenharia, para participação em licitações visando a elaboração de projetos técnicos e documentos afins. A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos semelhantes, item considerado fundamental.

A definição destes critérios dar-se-á pela enumeração de requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica de perfil técnico especializado. Tais requisitos são apresentados de forma segmentada, por nível de projeto, conforme as tipologias definidas pela CONTRATANTE.

A formação de profissionais exigidos nos requisitos mínimos deverá ser comprovada através de habilitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho profissional competente, com formação acadêmica em nível superior compatível com os projetos e/ou serviços de sua competência profissional. O acervo técnico, comprobatório de experiência prévia dos profissionais em habilitação, deve ser expedido pelo sistema CONFEA/CREA ou outro competente.

Para participar do processo as licitantes deverão possuir em seu quadro de contratados, no mínimo, um Engenheiro Civil ou outro profissional competente, respectivamente graduado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente, portador de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo sistema CONFEA/CREA ou outro competente, em nome da empresa e também de seu profissional.

As licitantes deverão comprovar através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) e respectivos atestados técnicos, emitidas pelo sistema CONFEA/CREA ou outro competente, em nome de seus profissionais, que tenham elaborado projetos de acordo com o estabelecido neste edital que guardem equivalência com o objeto licitado, comprovando experiência prévia em projetos e serviços de mesma natureza, especificado neste edital. Deverá ser



acompanhado da CAT o(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome do responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA TÉCNICA

Na análise da Proposta Técnica serão considerados, além de sua parte descritiva e proposições técnicas, o correto preenchimento dos quadros e modelos que a integram. O não preenchimento pela licitante de qualquer campo indicado, quadro ou modelo poderá, a critério do Agente de Contratação ou da Comissão Especial, conduzir a redução substancial de sua nota e, até mesmo, a desclassificação de sua Proposta Técnica.

2. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de Qualificação Técnica, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

2.1 – Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou outro conselho profissional competente.

2.1.1 - Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do CREA do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião do Termo de Início ou outro documento, o visto do CREA/RS.

2.2 - Indicação de uma Equipe Técnica habilitada e qualificada para o desempenho das atividades requeridas no Termo de Referência/Memorial Descritivo, composta por categorias profissionais, para a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior para, no mínimo, as seguintes atividades técnicas e respectivos serviços:

— **Profissionais técnicos de nível superior, com comprovação de experiência nas áreas de:**

• **Estudos Hidrológicos.**

2.2.1 – Para comprovação da relação nominal da equipe técnica exigida no item acima, a empresa licitante deverá preencher a TABELA 2.1 de EQUIPE TÉCNICA – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS do **Anexo IV** da presente Orientação, indicando nominalmente os profissionais integrantes da equipe e as respectivas atividades técnicas sob a sua responsabilidade. Esta relação deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

2.2.2 – A relação dos Profissionais de Nível Superior exigida no item acima deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:



a) prova de regularidade dos profissionais indicados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou outro conselho profissional competente.

a.1) Em se tratando de profissional não registrado no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, deverá ser apresentada a documentação supracitada da entidade de classe competente do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar, por ocasião do Termo de Início ou outro documento, o visto do Estado do Rio Grande do Sul no respectivo Conselho.

b) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA ou outro competente.

2.2.3 – Além da relação solicitada no item acima, deverá ser apresentada a Autorização de Disponibilidade/Compromisso, conforme modelo do **Anexo V** da presente Orientação, de todos os profissionais indicados para fazerem parte da equipe técnica.

2.2.4 – A Equipe Técnica poderá ser composta de tantos quantos profissionais forem considerados necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

2.2.5 – As atividades técnicas exigidas para habilitação desta licitação correspondem às parcelas de maior relevância técnica, não eximindo a empresa proponente, caso seja contratada, de executar todas as previstas no Termo de Referência/Memorial Descritivo.

2.3 - Comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa licitante, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA ou outro conselho profissional competente), acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo CREA.

2.3.1 - Somente serão aceitos atestados ou certidões que contenham as seguintes informações: nome do contratado e contratante, identificação do tipo ou natureza dos serviços, localização, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

2.3.2 Os atestados ou certidões solicitados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- **Estudos Hidrológicos.**

2.3.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



2.3.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

2.3.5 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.3.6 - A comprovação da capacitação técnico-operacional poderá ser realizada através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, de maneira que o somatório dos mesmos comprove o atendimento de todos os itens de serviços, bem como seus quantitativos mínimos, exigidos nas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, descritos no item 2.3.2, acima.

2.3.7 - A Comissão Especial poderá verificar a comprovação da execução das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo através da descrição dos serviços constantes nos atestados/certidões apresentados e/ou através das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT.

2.3.8 - Atestados de empresas que passaram por processos de fusão, incorporação e cisão serão considerados também como capacidade técnico-operacional da sucessora, desde que sejam obedecidos os procedimentos legais, com os respectivos registros cartorários.

3. MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A escolha pelo critério de Técnica e Preço baseia-se no Art. 36, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que recomenda seu uso preferencial para serviços de natureza intelectual. Como o objeto envolve estudos complexos de drenagem e hidrologia, a qualidade técnica da solução é tão importante quanto o custo. Esse formato permite avaliar a experiência da equipe e a metodologia de trabalho, garantindo que o Município receba um projeto seguro e eficiente, evitando os riscos de soluções inadequadas que poderiam ocorrer em uma disputa focada apenas no menor preço.

A proposta técnica deverá ser avaliada e devidamente pontuada de acordo com as exigências constantes do edital e os seguintes critérios abaixo definidos:

Para efeito de classificação das propostas técnicas deverão ser utilizadas a "TABELA 1 – PONTUAÇÃO POR PROJETO EXECUTADO" e a "TABELA 2 – PONTUAÇÃO CONFORME PROFISSIONAIS DO QUADRO", **Anexos I e III** da presente Orientação, as quais indicam a



pontuação a ser obtida por profissional integrante do quadro e por projetos executados de acordo com as áreas e as quantidades máximas para cada tipo de projeto a ser apresentado. A avaliação técnica será composta pelo somatório das pontuações obtidas na Tabela 1 e na Tabela 2, aplicado na fórmula do Índice do Licitante (IL), descrito abaixo.

Na TABELA 1 - PONTUAÇÃO POR PROJETOS EXECUTADOS, o licitante deverá observar as quantidades máximas e mínimas. A pontuação máxima a ser atribuída a cada licitante no quesito técnica será de 25 (vinte e cinco) pontos e a pontuação mínima será de 5 (cinco) pontos. Pontuação abaixo da mínima aqui estabelecida implicará na desclassificação imediata do licitante.

NA TABELA 2 – Pontuação CONFORME PROFISSIONAIS DO QUADRO, o licitante deverá observar as quantidades máximas e mínimas. A pontuação máxima a ser atribuída a cada licitante no quesito técnica será de 15 (quinze) pontos e a pontuação mínima será de 4 (quatro) pontos. Pontuação abaixo da mínima aqui estabelecida implicará a desclassificação imediata do licitante.

Não serão aceitas somas de atestados técnicos e CAT não correspondentes um ao outro.

É obrigatório a cada um dos participantes apresentar pelo menos 1 (um) projeto ou estudo elencado na TABELA 1 - PONTUAÇÃO POR PROJETOS EXECUTADOS, ANEXO I, devendo ser desclassificado aquele que não cumprir essa exigência, sem prejuízo da necessidade de obter a pontuação mínima indicada. O licitante deverá listar todos os seus projetos a serem apresentados na TABELA 1.1 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PONTUÁVEIS, ANEXO II da presente Orientação.

Os projetos a serem apresentados na TABELA 1.1, ANEXO II, deverão obrigatoriamente corresponder aos profissionais apresentados como da equipe técnica, TABELA 2.1 - EQUIPE TÉCNICA - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS, ANEXO IV da presente Orientação.

Os projetos elencados na TABELA 1 deverão obrigatoriamente vir acompanhados das respectivas CATs e atestados técnicos emitidos, para análise técnica e comprovação das mesmas, sob pena de não aceitação da proposta técnica do licitante.

Deverá ser formada pelo licitante uma equipe de profissionais legalmente habilitados nas áreas necessárias para suprir os tipos de projetos elencados no Termo de Referência, devendo os mesmos serem apresentados na TABELA 2.1.



Comprovar que cada profissional integra o quadro da empresa ou terá o compromisso de vir a compor. Será considerado integrante do quadro da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA (ou conselho profissional competente) ou profissional qualificado e legalmente apto com compromisso contratual de vir a participar da empreitada. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; o responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou conselho profissional competente e pelo contrato de compromisso futuro entre a empresa proponente e os profissionais por ela indicados.

Toda a documentação a ser apresentada pela empresa proponente deverá ser referente aos membros da equipe técnica, apresentados na TABELA 2.1 - EQUIPE TÉCNICA - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

Não será admitida indicação em duplicidade. Os profissionais indicados pelas empresas licitantes não poderão, sob nenhuma hipótese, ser indicados por mais de uma empresa, bem como seus projetos.

Será admitida a substituição legal de qualquer profissional qualificado na licitação após a assinatura do contrato, desde que o motivo seja justificado e plausível e os novos profissionais indicados sejam submetidos aos mesmos critérios de avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana de Santa Cruz do Sul.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Será disponibilizado em até 10 (dez) dias úteis o resultado das pontuações dos quesitos técnica e preço, podendo se dar antes disso ou depois (caso necessário), o que dependerá da quantidade de empresas interessadas no certame, bem como da quantidade de documentos técnicos a serem analisados. A Secretaria Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana fornecerá apoio técnico durante o processo licitatório, de acordo com a demanda de questionamentos, visto que se trata de serviços de cunho estritamente técnico.



5. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(a) Uma vez apurada a pontuação da licitante no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação técnica, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$IL = PL / MPL$$

Sendo:

IL = Índice da licitante no quesito "técnica"

PL = pontuação da licitante no quesito "técnica", somatório dos pontos obtidos conforme TABELAS 1 e 2

MPL = maior pontuação obtida pelas licitantes no quesito "técnica"

(b) Apurado o índice da "proposta técnica" da licitante, será considerado o peso atribuído à "técnica", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$NT = IL \times 6$$

Sendo:

NT = Nota Técnica, a avaliação da licitante no quesito "técnica"

IL = Índice da licitante no quesito "técnica"

6 = peso atribuído ao quesito "técnica"

6. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(a) Ao custo da "proposta financeira" será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes deste certame, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$ILp = MP / PP$$

Sendo:

ILp = Índice de preços da licitante no quesito "preço"

MP = Menor preço global apresentado pelas licitantes no quesito "preço"

PP = proposta de preço global apresentado pela licitante no quesito "preço"

(b) Apurado o índice das empresas licitantes em sua "proposta financeira", será considerado o peso atribuído ao "preço", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$NP = ILp \times 4$$

Sendo:

NP = avaliação da licitante no quesito "preço"

ILp = índice da licitante no quesito "preço"

4 = peso atribuído ao quesito "preço"

7. AVALIAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E PREÇO

a) A "avaliação final" da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos "técnica" e "preço", respectivamente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$NF = NT + NP$$

Sendo:

NF = Nota final da licitante no certame

NT = Nota da avaliação da licitante no quesito "técnica"

NP = Nota de avaliação da licitante no quesito "preço"



b) A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das “avaliações finais” de todas as empresas participantes. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na “avaliação final” da licitação.

c) Caso haja empate de NF = “Nota de avaliação final” entre duas ou mais participantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no Art. 60º, Lei 14133/21;

2º) será feito o recálculo de todas as avaliações, utilizando-se 5 (cinco) casas decimais;

3º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas neste Documento de Orientações e seus anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidade estabelecidos na lei 14133/21. Será divulgado o resultado final das avaliações finais de todas as empresas concorrentes deste certame, onde estará claramente divulgado o nome da empresa vencedora e as notas finais, e em destaque o maior valor, vencedor do respectivo processo licitatório.

ANEXO I

TABELA 1 - PONTUAÇÃO POR PROJETOS EXECUTADOS								
ITEM	PROJETOS/SERVIÇOS	PONTUAÇÃO					Quantidade máxima CAT com atestado	Quantidade mínima CAT com atestado
		2.000 ha (20 km ²) ≤ A < 6.000 ha (60 km ²)	6.000 ha (60 km ²) ≤ A < 12.000 ha (120 km ²)	12.000 ha (120 km ²) ≤ A < 23.000 ha (230 km ²)	23.000 ha (230 km ²) ≤ A < 35.000 ha (350 km ²)	A ≥ 35.000 ha (350 km ²)		
1	Estudo Hidrológico	1	2	3	4	5	5	1

1 - A pontuação máxima por licitante a ser considerada é de 25 pontos.

2 - A pontuação mínima por licitante a ser considerada é de 5 pontos.

3 - Não serão aceitos atestados referentes a projetos com menos de 2.000 ha (20 km²), em função da ordem de grandeza da área de contribuição.

4 - Para fins de pontuação, todos os atestados apresentados devem ser devidamente acervados junto ao CREA - ou outro conselho profissional legalmente competente, ou seja, com a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico com o registro do atestado.

5 - Poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários, observado o limite de quantidade máxima prevista na Tabela 1, e desde que atendidas as demais condições do edital.

6 - Usando o CREA RS como uma referência, a título de exemplo, serão aceitos os seguintes códigos de "Atividade Específica" para os atestados:

W0396 HIDROLOGIA

W0383 HIDROLOGIA - CONTROLE DE ENCHENTES

W0384 HIDROLOGIA - DANOS CAUSADOS POR CHEIAS

W0385 HIDROLOGIA - DIMENSIONAMENTO DE CHEIAS

W0388 HIDROLOGIA - ESCOAMENTO EM RIOS E RESERVATÓRIOS

W0395 HIDROLOGIA - ZONEAMENTO DE ÁREAS INUNDÁVEIS

W0848 RIOS E CANAIS - DRENAGEM

W0943 SIST. SANEAM. - REDE DE ÁGUA PLUVIAIS (CAPTAÇÃO, ESCOAM.)

W0853 RIOS E CANAIS - PROPAGAÇÃO DE CHEIAS

ANEXO II

TABELA 1.1 – APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PONTUÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO PROJETO	RESP. TÉCNICO	PERÍODO	ÁREA (Ha)	Nº ART	IDENTIFICAÇÃO CAT

*A quantidade indicada na unidade de hectare pode estar apresentada nos atestados em outras unidades (km², m², etc.), mas as empresas devem apresentar na tabela 1.1 a quantidade equivalente em hectares, que será verificada pela comissão de julgamento após análise da documentação.

ANEXO III

TABELA 2 - PONTUAÇÃO CONFORME PROFISSIONAIS DO QUADRO								
Projeto/Serviços	PONTUAÇÃO*							
	Hidrologia	Sistemas de saneamento – esgoto cloacal e pluvial	Modelos - matemáticos	Hidrologia – zoneamento e áreas inundáveis	Hidrologia - pluviometria	Aerofotogrametria	Topobati-metria	Topografia – levantamento planialtimétrico
Elaboração de Estudo Hidrológico	2	1	2,5	2,5	1	2,5	2,5	1

1 - A pontuação máxima por licitante a ser considerada é de 15 pontos.

2 - A pontuação mínima por licitante a ser considerada é de 4 pontos.

3 - A equipe técnica deverá ser composta por, no mínimo, 2 (dois) profissionais distintos para fins de pontuação, sendo vedada a concentração de toda a pontuação em um único responsável técnico."

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, de responsabilidade técnica por execução de serviços de características similares ao objeto da licitação. Também podem ser aceitos profissionais via declaração de compromisso de vinculação futura, conforme Anexo IV.

Responsáveis técnicos – Profissionais com habilitação em:

HIDROLOGIA

SISTEMAS DE SANEAMENTO - ESGOTO CLOACAL E PLUVIAL

MODELOS – MATEMÁTICOS

HIDROLOGIA - ZONEAMENTO DE ÁREAS INUNDÁVEIS

HIDROLOGIA - PLUVIOMETRIA

TOPOBATIMETRIA

TOPOGRAFIA - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

ANEXO IV

TABELA 2.1 - EQUIPE TÉCNICA - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS			
Atividade/Projeto/ Responsabilidade Técnica	Nome do profissional	Título	Registro CREA

Comprovação por documento hábil de que os técnicos de nível superior e/ou técnico, relacionados na Tabela 2.1, tenham vínculo com a empresa/consórcio.

A comprovação da vinculação da licitante com os profissionais poderá ser por meio de:

- Cópia autenticada da ficha de registro de empregado ou carteira de trabalho;
- Cópia autenticada do contrato social;
- Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida ou registro em cartório ou contrato de trabalho registrado na DRT.
- Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo profissional e pela licitante, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora do

certame.

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

..... (Nome do Profissional), portador da Carteira de identidade nº, (expedidor), do CPF nº, e com registro no(entidade de classe/UF) nº, DECLARO, para os devidos fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser conhecedor das condições constantes na Concorrência Eletrônica nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, RS, e que AUTORIZO a empresa (nome da empresa), CNPJ nº....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada, nas seguintes atividades específicas:

1. Projeto
2. Projeto ...

....., de de 2026.

.....
(Assinatura do Profissional)

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL – RS
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026

Prezados Senhores,

(Nome da Empresa) _____,
com sede na Cidade de _____, à Rua _____, inscrita
no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____,
abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul - RS a apresentação do
da Proposta Técnica, para o edital supramencionado, declarando que:

a) Após examinar e estudar cuidadosamente os documentos de licitação, e tendo
tomado pleno conhecimento da natureza dos serviços e, portanto, estarmos cientes de todos
os fatores que possam afetá-los em custo e prazo, apresentamos nossa Proposta Técnica para
os referidos serviços, conforme o Edital em referência.

b) De acordo com os termos do referido Edital de Licitação, nossa Proposta de Preços é
apresentada à parte.

Licitante (Responsável Legal da Empresa)

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA